



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 04.804.510/0001-72

A MESA DIRIETORA.

Senhor Presidente Vereador Paulo Eduardo Fernandes Silva.

BRUNO PEREIRA INACIO, vereador, no uso de suas atribuições legais e regimental, vem, respeitosamente a presença de vossa senhoria sollicitar as seguintes informações e requerer documentos:

Referente ao Projeto de Lei nº 04/2021 que dispõe sobre abertura de crédito especial para atender A Associação Caixa Escolar Professora Maria Conceição Alves foi apresentado o impacto financeiro assumindo como responsável o senhor Nilton Fernandes Ferreira e como CONTADORA a senhora Pamela Adrielle da Silva Reis, assim solicito o seguinte:

a)- Seja esclarecido qual servidor realmente é o contador do município de Heliodora, haja visto que segundo a lei só existe um cargo e esse é ocupado pelo servidor efetivo senhor Nilton Fernandes Ferreira, caso não ocupe mais o cargo nos informe documentadamente qual data se afastou de tal função e os motivos? É Responsável de que? Qual lei? Qual portaria que nomeou a algo?;

b)- Quem é Pamela Adrielle da Silva Reis? Qual cargo ocupa? Como ingressou no serviço público (município)? Por que assinou como CONTADORA? Fez CONCURSO para ocupar o cargo? É servidora efetiva, comissionada ou temporária?

c)- Senhor Presidente o Projeto de lei 04/2021; que dispõe sobre abertura de crédito especial para atender A Associação Caixa Escolar Professora Maria Conceição Alves mesmo estando legalmente autorizada no art. 1º, inciso X, da 1975/2020 foi colocado em tramitação? Votamos uma autorização legislativa que já existia em lei anterior? O fato não seria antirregimental?

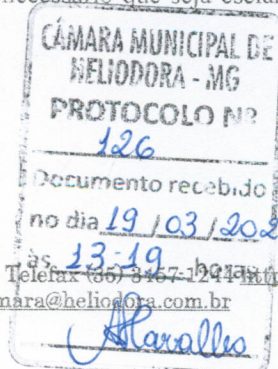
d)- Senhor presidente o código de dotação orçamentaria de número **33504300** que consta no PL04/2021 é o mesmo já existente na Lei (LOA) nº1978 na unidade 0203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 110.000,00 mil reais de subvenções, então por que este projeto entrou em tramitação? A dotação existente foi revogada e passou a valer o valor de R\$ 5.000,00 mil reais já que no art. 4º revogou disposição em contrário, assim revogando o valor de R\$110.000,00 mil reais passando a valer o aprovado para a unidade 0203 Secretaria de Educação dotação **nº 33504300?** Após aprovação e publicação da lei qual valor desta dotação? Quantos já foram gastos nesta dotação?;

Justificativa:

Me absteve de votar pois requeri na forma regimental parecer jurídico na CLJRDHC sobre a matéria em debate (PL04/21) e de forma arbitrária o projeto prosseguiu, sendo aprovado nesta casa, mas com estas dúvidas sobre sua legalidade, assim faz-se necessário que seja esclarecido os fatos irregulares sobre a tramitação e aprovação em plenário.

Nestes termos pede deferimento.

Heliodora/MG 16 de março de 2021.



Bruno Pereira Inácio
BRUNO PEREIRA INACIO
Vereador PT